

Assunto	Conteúdo	Unidade(s) Editora(s) de Conteúdo
Sustentabilidade e acessibilidade	Disponibilização de intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas	SGPRE - ASSINC - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - EJE
Sustentabilidade e acessibilidade	Disponibilização de legenda em manifestações públicas	SGPRE - ASSINC - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - EJE
Sustentabilidade e acessibilidade	Disponibilização de audiodescrição em manifestações públicas	SGPRE - ASSINC - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - EJE
Sustentabilidade e acessibilidade	Plano de Logística Sustentável	ASSINC - NSA
Sustentabilidade e acessibilidade	Planos de ação do PLS	ASSINC - NSA
Sustentabilidade e acessibilidade	Relatórios anuais de desempenho do PLS	ASSINC - NSA

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 672, DE 30 AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 123, inciso IV, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 4, de 12 de abril de 2021, tendo em vista o quanto disposto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Portaria da Diretoria-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, e considerando o constante no processo SEI nº [0016105-95.2022.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor comissão com vistas ao recebimento dos Cadernos de Votação 2022, no âmbito deste Regional:

I - AFRÂNIO MOTA OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio (COMAP);

II - IVONILZA ROCHA TEIXEIRA RAMOS, lotada na Seção de Gestão de Almocharifado (SEGEA); e

III - MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS, lotada na Seção de Regularização de Situação de Eleitor (SERSE).

Parágrafo único. Os servidores acima designados serão responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais vinculados ao ajuste mencionado no *caput*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador - BA, 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

PORTARIA DO TRE-BA Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria da Diretoria-Geral nº 78, de 12 de abril de 2016, que estabelece o processo de Gerenciamento de Cumprimento de Requisição e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no processo SEI nº 0002343-12.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos I e II, incluir os incisos III e IV, do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]"

I - Gerenciamento do Cumprimento de Requisição de Serviço é o processo cujo propósito é garantir a qualidade acordada de um serviço através do tratamento, efetivo e amigável, de todas as requisições de serviço predefinidas iniciadas pelos usuários.

II - Requisição de serviço - uma requisição de um usuário, ou representante autorizado, que inicia uma ação de serviço a qual foi acordada como parte normal da entrega do serviço, inclui: (1) requisição iniciando uma ação de serviço; (2) requisição de informação; (3) requisição de ação a recurso ou serviço; (4) feedback, elogios e reclamações.

III - Modelo de requisição de serviço - uma abordagem repetível predefinida para o cumprimento de um tipo particular de requisição de serviço.

IV - Ação de serviço - qualquer ação necessária à entrega da saída de um serviço ao usuário." (NR)

Art. 2º Incluir o artigo 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O processo de Gerenciamento do Cumprimento de Requisição se divide em dois subprocessos:

I - Controle do cumprimento de requisição de serviço;

II - Revisão e otimização de requisição de serviço."

§1º O subprocesso Controle do cumprimento de requisição de serviço foca no atendimento da requisição do usuário.

§2º O subprocesso Revisão e otimização de requisição de serviço foca na melhoria contínua do gerenciamento dos modelos de requisição de serviço. Este subprocesso deve ser executado trimestralmente ou quando acionado pelo resultado das pesquisas de satisfação dos usuários. (NR)

Art. 3º Incluir o artigo 7º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Definir as atividades do subprocesso Revisão e otimização de requisição de serviço:

I - Análise de relatórios e de registros de requisições de serviços;

II - Iniciação de melhoria de modelo de requisição de serviços;

III - Comunicação de atualização de modelo de requisição de serviços.

§1º Análise de relatórios e de registros de requisições de serviços - o gerente do processo, conjuntamente com o dono do serviço e outras partes interessadas relevantes, devem revisar as requisições de serviço, selecionadas em determinado período, e as métricas relacionadas e identificar oportunidades para novos modelos de requisição ou melhoria dos existentes.

§2º Iniciação de melhoria de modelo de requisição de serviços - o gerente do processo registra as iniciativas de melhoria para serem executadas com envolvimento do processo de melhoria contínua ou inicia uma requisição de mudança.

§3º Comunicação de atualização de modelo de requisição de serviços - se o modelo de incidente for atualizado com sucesso, é feita a comunicação aos *stakeholders* relevantes pelo gerente do processo ou pelo dono do serviço/recurso." (NR)

Art. 4º Revogar o inciso II, do artigo 4º:

"Art. 4º. [...]"

.....

II - REVOGADO

....." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

PORTARIA DO TRE-BA Nº 678, 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria da Diretoria-Geral nº 79, de 12 de abril de 2016, que estabelece o processo de Gerenciamento de Problemas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no processo SEI nº 0002343-12.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, e incluir os incisos V e VI, do artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

I - Gerenciamento de problemas - processo cujo propósito é reduzir a probabilidade e impacto de incidentes através da identificação de causas atuais e potenciais de incidentes, gerenciar soluções de contorno e erros conhecidos.

II - Problema - causa, ou causa potencial, de um ou mais incidentes.

III - Erro conhecido - um problema que foi analisado, mas não foi resolvido ainda.

V - Solução de contorno - uma solução que reduz ou elimina o impacto de um incidente ou problema para o qual uma resolução completa ainda não está disponível.

VI - Modelo de problema - uma abordagem repetível para o gerenciamento de um particular tipo de problema." (NR)

Art. 2º Incluir o artigo 3º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O escopo do processo de Gerenciamento de problemas inclui:

I - Identificação e análise de problemas, incluindo a análise e controle de erros conhecidos.

II - Iniciação de mudanças para consertar ou reduzir o impacto de problemas.

III - Provimento de informações sobre problemas às partes interessadas relevantes.

IV - Monitoramento erros e a melhoria contínua de soluções de contorno. (NR)

Art. 3º Alterar o *caput* do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Instituir o papel de Dono do Processo de Gerenciamento de Problemas, o qual será exercido pelo titular da Coordenadoria de Equipamentos e Suporte, a quem incumbirá:

....." (NR)

Art. 4º Alterar o *caput* do artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Instituir o papel de Gerente do Processo de Gerenciamento de Problemas, o qual será exercido pelo titular da Seção de Suporte ao Usuário, a quem incumbirá:

....." (NR)

Art. 5º Incluir o artigo 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O processo de Gerenciamento de Problemas divide-se em quatro subprocessos:

I - Identificação Proativa de Problemas

II - Identificação Reativa de Problemas

III - Controle de Problemas

IV- Controle de Erros." (NR)

Art. 6º Revogar o artigo 7º e seus parágrafos: